



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 1/2026 DAE

Referência: Pedido de impugnação do Edital nº 13/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE – Seleção de Discentes para o Auxílio Formação.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital nº 13/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE, sob o argumento de que a concentração das oportunidades de Auxílio Formação em determinados cursos, especialmente no curso de Engenharia de Controle e Automação, afrontaria os princípios da isonomia e da equidade. Requer-se, em síntese, a retificação do edital para inclusão de todos os cursos do campus ou a abertura de novas chamadas complementares.

II - ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital nº 13/2026 decorre do processo de seleção de projetos disciplinado pelo Edital nº 11/2026. Este último estabeleceu como objetivo a seleção de projetos para atividades de acompanhamento de estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, vinculados aos cursos técnicos e superiores do Campus Sobral e/ou a projetos sociais e culturais. O Edital nº 11/2026 também determinou que os projetos apresentassem, entre outros elementos, os cursos aos quais estariam vinculados e as disciplinas específicas que subsidiariam as atividades, estabelecendo, ainda, como critério de avaliação a correlação com a área dos cursos. Assim, a vinculação das oportunidades a determinados cursos não constitui restrição estabelecida de forma autônoma no Edital nº 13/2026, mas decorre da própria configuração dos projetos previamente selecionados e das necessidades educacionais que se pretende atender.

Nesse contexto, a isonomia não exige distribuição uniforme de vagas entre todos os cursos, especialmente quando a diferenciação decorre de critérios objetivos e relacionados à finalidade específica do Auxílio Formação. A oferta de vagas deve guardar correspondência com os projetos aprovados, as atividades previstas e o perfil necessário à sua execução. Ressalte-se, ainda, que o próprio Edital nº 11/2026 estabelece que, após a seleção dos projetos, a lotação dos estudantes será definida entre a comissão de seleção e os responsáveis pelos projetos classificados. Dessa forma, a seleção dos discentes está diretamente vinculada aos projetos aprovados e às respectivas necessidades acadêmicas.

Quanto à solicitação de ampliação das vagas ou abertura de novas chamadas, o edital prevê que projetos não contemplados por insuficiência de dotação orçamentária permanecerão em lista de espera e que eventual atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus Sobral. Prevê, ainda, a possibilidade de chamada de projetos que integrem a lista de espera quando houver disponibilidade orçamentária. Portanto, eventual ampliação da oferta não decorre automaticamente do pedido de impugnação, devendo observar os projetos classificados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a vinculação do Edital nº 13/2026 ao processo de seleção de projetos estabelecido pelo Edital nº 11/2026, a finalidade específica do Auxílio Formação, a previsão de vinculação dos projetos aos cursos e disciplinas e a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária, **opina-se pelo indeferimento do pedido de impugnação**, mantendo-se o Edital nº 13/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE em seus termos.

Eventual abertura de novas chamadas poderá ser avaliada pela Administração, observados os projetos classificados, a disponibilidade orçamentária e as disposições dos editais vigentes.

Decisão: Pedido de impugnação **INDEFERIDO**.

Teresa Helena Gomes Soares

Assistente Social da DAE



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Helena Gomes Soares, Assistente Social**, em 12/08/2026, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9093156** e o código CRC **DD8DB5A4**.

Referência: Processo nº 23255.005753/2026-62

SEI nº 9093156